



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.741, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "Autoriza doação de Imóvel ao Estado do Paraná."

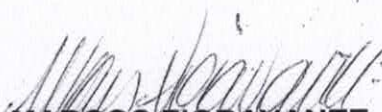
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

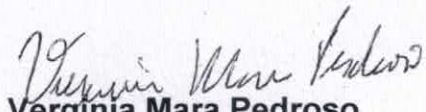
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.940/0001-28, o Lote de terreno sob n.º 31-B-1 (trinta e um, b, um) da planta "Balneário Ipanema III", situado neste Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, com as seguintes dimensões e confrontações: medindo 80,00 metros de frente para a Avenida Itacolomi, lado par, por 100,95 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando, pelo lado direito de quem da referida avenida observa o imóvel, com o lote n.º 31-B-2, pelo lado esquerdo, confronta com a Avenida 20 de Dezembro, com a qual faz esquina; e na linha de fundos, onde mede 80,00 metros confronta com o lote n.º 31-A-3, perfazendo uma área total do lote de 8.076,00 m², sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária: 03.01.198.0461.001 – Cadastro Municipal nº64015.

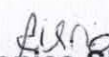
Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado a unidade escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


Vergínia Mara Pedroso
Procuradora-Geral


Cleonice Silva do Nascimento
Secretária Municipal de Educação